

GUIA DE APOIO

REABILITAÇÃO PROFISSIONAL

PROGRAMA DE EMPREGO E APOIO À QUALIFICAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E INCAPACIDADE



JANEIRO, 2022

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu





Sobre os Contractos Locais de Desenvolvimento Social – CLDS 4G

O programa CLDS-4G tem como objectivo promover a inclusão social de grupos populacionais que revelem maiores níveis de fragilidade social num determinado território, mobilizando para o efeito a acção integrada de diversos agentes e recursos localmente disponíveis, constituindo-se como um instrumento de combate à exclusão social fortemente marcado por uma intervenção de proximidade realizada em parceria, de forma a:

- a. Aumentar os níveis de coesão social dos concelhos objectos de intervenção dinamizando a alteração da sua situação socio territorial;
- b. Concentrar a intervenção nos grupos populacionais que em cada território evidenciam fragilidades mais significativas, promovendo a mudança na situação das pessoas tendo em conta os seus factores de vulnerabilidade;
- c. Potenciar a congregação de esforços entre o sector público e o privado na promoção e execução dos projectos através da mobilização de atores locais com diferentes proveniências;
- d. Fortalecer a ligação entre as intervenções a desenvolver e os diferentes instrumentos de planeamento existentes de dimensão municipal.

Morada

Santa Casa da Misericórdia da Póvoa de Lanhoso | Avenida 25 de Abril, 4830-512 Póvoa de Lanhoso

Contactos

Tlm: 928 501 838

Email: clds4g@scmpl.pt

Cofinanciado por:





1. PRETENDE-SE...

O presente guia tem como finalidade contribuir para a identificação e caracterização simplificada, estruturada e esquematizada das **Medidas de Reabilitação Profissional**. Este é um conjunto integrado de medidas que visam apoiar a qualificação e o emprego das pessoas com deficiência e incapacidade que apresentam dificuldades no acesso, manutenção e progressão no emprego. Ao nível do emprego, existe um conjunto de apoios que visam facilitar a integração e manutenção das pessoas com deficiência e incapacidade no mercado de trabalho.

Acredita-se assim, que com a disponibilização deste conteúdo informativo permita orientar e sensibilizar mais eficazmente o público em situação de desemprego, empresas, instituições e entidades empreendedoras locais para a participação ativa na concretização destas medidas.

Pretende-se fornecer um instrumento que permita uma compreensão natural e intuitiva, conferindo desta forma uma maior simplificação e potenciação da eficácia nos processos inserção profissional e social e emancipação empresarial.

Informação Relevante:

IAS – Indexante dos Apoios Sociais

Valor IAS em 2021: 443,20€

2. REABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Programa de Emprego e Apoio à Qualificação das Pessoas com Deficiência e Incapacidade

2.1 Apoios à Integração

2.1.1. Informação, Avaliação e Orientação para a Qualificação e o Emprego

Apoios às pessoas com deficiência e incapacidade na escolha informada do seu percurso profissional através da identificação das etapas e dos meios mais adequados à elevação do seu nível de empregabilidade e à inserção no mercado de trabalho.

- As acções no âmbito desta modalidade de apoio têm a duração máxima de 4 meses e podem abranger:
 - Informação para a qualificação e o emprego visando proporcionar os elementos úteis para a definição de possíveis percursos profissionais
 - Avaliação para a qualificação e o emprego para determinar a capacidade de trabalho e identificar as adaptações do meio e os produtos e dispositivos mais adequados, com vista a superar as limitações de actividade e restrições de participação no âmbito do trabalho e emprego

Cofinanciado por:





- Orientação para a qualificação e o emprego apoiando as pessoas com deficiência e incapacidade na escolha informada do seu percurso profissional através da identificação das etapas e dos meios mais adequados à elevação do seu nível de empregabilidade e à inserção no mercado de trabalho.

a) **Objectivos**

Apoiar as pessoas com deficiência e incapacidade na tomada de decisões vocacionais adequadas, disponibilizando a informação necessária à definição dos percursos profissionais e promovendo a avaliação da sua funcionalidade e incapacidade e a determinação dos meios e apoios considerados indispensáveis à definição e desenvolvimento do seu plano pessoal de emprego.

b) **Destinatários**

Pessoas com deficiência e incapacidade inscritas e encaminhadas pelos centros de emprego ou centros de emprego e formação profissional, incluindo as que solicitem apoio financeiro ao IEFP para aquisição de produtos de apoio e os trabalhadores em regime de emprego apoiado para efeitos de avaliação da capacidade de trabalho.

c) **Entidades Promotoras**

Pessoas colectivas de direito público que não façam parte da administração directa do Estado e pessoas colectivas de direito privado sem fins lucrativos, credenciadas pelo IEFP como centros de recursos enquanto estruturas de suporte e apoio aos serviços de emprego e de intervenção especializada no domínio da reabilitação profissional.

d) **Apoios**

Para as pessoas com deficiência e incapacidade

- Apoio técnico na tomada de decisões vocacionais adequadas à inserção profissional
- Apoio financeiro aos destinatários desempregados para frequência das acções:
 - Subsídio de refeição
 - Despesas de deslocação
 - Subsídio de acolhimento de dependentes.
 - Subsídio de alojamento
 - Seguro

Para as entidades promotoras (centros de recursos)

- Participação financeira até 75% do IAS, por cada destinatário abrangido, nos custos com o pessoal afecto, rendas, alugueres e amortizações, preparação e desenvolvimento das acções e encargos gerais dos projectos.
- Participação na íntegra nas despesas relativas ao pagamento de despesas de deslocação, alimentação, alojamento, acolhimento de dependentes e seguros dos destinatários

e) **Candidatura**

Cofinanciado por:





O acesso ao financiamento concretiza-se através de planos de acção anuais a entregar ao IEFP, pelos centros de recursos durante o mês de Novembro, mediante preenchimento de formulário próprio, disponível no portal do IEFP.

A leitura deste apoio não dispensa a consulta da legislação e do regulamento próprios. Consultar: <https://www.iefp.pt/reabilitacao-profissional>

Enquadramento legislativo e normativo

Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de Outubro, alterado pela Lei n.º 24/2011, de 16 de Junho, pelo Decreto-Lei n.º 131/2013, de 11 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 108/2015, de 17 de Junho
Despacho n.º 9251/2016, de 20 de Julho - consulte o Anexo III - Regulamento dos Centros de Recursos, aplicável a partir de 25 de Julho de 2016, inclusive

Cofinanciamento

Medida financiada pelo Fundo Social Europeu

2.1.2. Apoio à Colocação

Processo de mediação entre as pessoas com deficiência e incapacidade e os empregadores, desenvolvido pelos centros de recursos da rede de suporte do IEFP equacionando simultaneamente, os aspectos relativos à acessibilidade, à adaptação do posto de trabalho, ao desenvolvimento de competências gerais de empregabilidade, bem como sensibilizando os empregadores para as vantagens da sua contratação, apoiando o candidato na procura activa de emprego e na criação do próprio emprego.

- As acções, com duração máxima de 12 meses, podem abranger:
 - Avaliação dos perfis dos candidatos e dos postos de trabalho disponibilizados pelos empregadores
 - Apoio na procura activa de emprego possibilitando a identificação de postos de trabalho em função dos perfis dos candidatos
 - Apoio à integração através de apoio técnico aos potenciais empregadores e aos candidatos a emprego com deficiência, bem como aos que pretendam criar o seu próprio emprego, designadamente, ao nível da criação de condições de acessibilidade, de adaptação do posto de trabalho e de apoio à reorganização do processo produtivo.

a) Objectivos

- Promover a inserção no mercado de trabalho das pessoas com deficiência e incapacidade através de um processo de mediação entre as pessoas e os empregadores.

Cofinanciado por:





b) Destinatários

- Pessoas com deficiência e incapacidade, desempregadas ou empregadas que pretendam mudar de emprego, inscritas e encaminhadas pelos centros de emprego ou centros de emprego e formação profissional
- Empregadores que pretendam contratar trabalhadores com deficiência e incapacidade

c) Entidades Promotoras

Pessoas colectivas de direito público que não façam parte da administração directa do Estado e pessoas colectivas de direito privado sem fins lucrativos, credenciadas pelo IEFP como centros de recursos enquanto estruturas de suporte e apoio aos serviços de emprego e de intervenção especializada no domínio da reabilitação profissional.

d) Apoios

Para as pessoas com deficiência e incapacidade

- Apoio técnico à integração no mercado de trabalho, incluindo na criação do próprio emprego.
- Apoio financeiro aos destinatários desempregados para frequência das acções:
 - Subsídio de refeição
 - Despesas de deslocação
 - Subsídio de acolhimento de dependentes
 - Subsídio de alojamento
 - Seguro

Para os empregadores

- Apoio técnico aos empregadores que pretendam contratar trabalhadores com deficiência e incapacidade

Para as entidades promotoras (centros de recursos)

- Participação financeira no valor de 1,5 IAS, por acção concluída e por destinatário abrangido, nos custos incorridos com o pessoal afecto, rendas, alugueres e amortizações, preparação e desenvolvimento das acções e encargos gerais dos projectos.
- Participação na íntegra nas despesas efectuadas com o pagamento aos destinatários das despesas de deslocação, alimentação, alojamento, acolhimento de dependentes e seguros.
- Sempre que o centro de recursos proceda à colocação do destinatário, pode ainda beneficiar de um apoio sob a forma de subsídio não reembolsável, concedido de uma só vez, nos seguintes montantes:
 - 1 IAS, por cada destinatário colocado com contrato de trabalho a termo com duração mínima de 12 meses.
 - 1,5 IAS, por cada destinatário que crie o próprio emprego ou que seja colocado com contrato de trabalho sem termo.

Cofinanciado por:





e) **Candidatura**

O acesso ao financiamento concretiza-se através de planos de Ação anuais a entregar ao IEFP, pelos centros de recursos durante o mês de Novembro, mediante preenchimento de formulário próprio, disponível no portal do IEFP.

A leitura deste apoio não dispensa a consulta da legislação e do regulamento próprios. Consultar: <https://www.iefp.pt/reabilitacao-profissional>

Enquadramento legislativo e normativo

Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de Outubro, alterado pela Lei n.º 24/2011, de 16 de Junho, pelo Decreto-Lei n.º 131/2013, de 11 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 108/2015, de 17 de Junho

Cofinanciamento

Medida financiada pelo Fundo Social Europeu

Despacho n.º 9251/2016, de 20 de Julho - consulte o Anexo III - Regulamento dos Centros de Recursos, aplicável a partir de 25 de Julho de 2016, inclusive

2.1.3. Acompanhamento Pós Colocação

Apoio técnico aos trabalhadores com deficiência e incapacidade e respectivos empregadores, visando a manutenção no emprego e a progressão na carreira das pessoas com deficiência e incapacidade, através de intervenções especializadas no domínio da reabilitação profissional, desenvolvidas pelos centros de recursos da rede de suporte do IEFP, IP, designadamente:

- Adaptação às funções a desenvolver e ao posto de trabalho
- Integração no ambiente sócio laboral da empresa
- Desenvolvimento de comportamentos pessoais e sociais adequados ao estatuto de trabalhador.
- Acessibilidade para deslocações às instalações da empresa por parte dos trabalhadores com deficiência e incapacidade.
- Apoio à reinserção profissional de pessoas que adquiram deficiência, através designadamente da reorganização das funções profissionais

O período máximo de duração das acções é de 12 meses, podendo ser prorrogado até ao limite de 24 meses, em situações excepcionais, designadamente, no caso de pessoas com deficiência ao nível das funções mentais, desde que devidamente justificado. No caso do emprego apoiado em mercado aberto, a duração pode ser de 36 meses, prorrogáveis anualmente, existindo razões fundamentadas.

Cofinanciado por:





a) Objectivos

- Promover a manutenção no emprego e a progressão na carreira dos trabalhadores com deficiência e incapacidade.

b) Destinatários

- Trabalhadores com deficiência e incapacidade, por conta própria ou de outrem, que necessitem de apoio para a manutenção ou progressão na carreira, inscritos encaminhados pelos centros de emprego e centros de emprego e formação profissional
- Empregadores que contratem trabalhadores com deficiência e incapacidade, em regime normal ou em regime de emprego apoiado, promovam estágios financiados pelo IEFP, IP ou contrato emprego-inserção (CEI) para pessoas com deficiência ou ainda mantenham ao seu serviço trabalhadores que tenham adquirido deficiência.

c) Entidades Promotoras

- Pessoas colectivas de direito público que não façam parte da administração directa do Estado e pessoas colectivas de direito privado sem fins lucrativos, credenciadas pelo IEFP, IP como centros de recursos enquanto estruturas de suporte e apoio aos serviços de emprego e de intervenção especializada no domínio da reabilitação profissional.
- Entidades formadoras que desenvolvem acções de qualificação para pessoas com deficiência e incapacidade.

d) Apoios

Para os destinatários e empregadores

- Apoio técnico visando a manutenção no emprego e a progressão na carreira das pessoas com deficiência e incapacidade
- Apoio técnico aos empregadores que celebrem contractos de trabalho em regime normal ou regime de emprego apoiado, promovam estágios financiados pelo IEFP, IP ou contractos de emprego-inserção ou mantenham ao seu serviço trabalhadores que tenham adquirido deficiência.

Para as entidades promotoras (centros de recursos)

- Participação financeira no valor de 1,25 IAS, por cada destinatário abrangido, nos custos com o pessoal afecto, rendas, alugueres e amortizações, preparação e desenvolvimento das acções e encargos gerais dos projectos.

e) Candidatura

O acesso ao financiamento concretiza-se através de planos de acção anuais a entregar ao IEFP, IP, pelos centros de recursos durante o mês de Novembro, mediante preenchimento de formulário próprio, disponível no portal do IEFP, IP.

Cofinanciado por:





A leitura deste apoio não dispensa a consulta da legislação e do regulamento próprios. Consultar: <https://www.iefp.pt/reabilitacao-profissional>

Enquadramento legislativo e normativo

Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de Outubro, alterado pela Lei n.º 24/2011, de 16 de Junho, pelo Decreto-Lei n.º 131/2013, de 11 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 108/2015 de 17 de Julho, que republica o diploma

Despacho n.º 9251/2016, de 20 de Julho - consulte o Anexo III - Regulamento dos Centros de Recursos, aplicável a partir de 25 de Julho de 2016, inclusive

Cofinanciamento

Medida financiada pelo Fundo Social Europeu

2.1.4. Adaptação de Postos de Trabalho e Eliminação de Barreiras Arquitectónicas

Apoios financeiros aos empregadores que necessitem de adaptar o equipamento ou o posto de trabalho às dificuldades funcionais do trabalhador com deficiência e incapacidade, bem como eliminar obstáculos físicos que impeçam ou dificultem o acesso do trabalhador ao local de trabalho ou a sua mobilidade no interior das instalações.

a) Objectivos

- Promover a integração socioprofissional das pessoas com deficiência e incapacidade no mercado de trabalho ou a sua manutenção quando adquiram deficiência durante a vigência do contrato de trabalho, nomeadamente através de apoios que compensem os empregadores dos encargos decorrentes da sua contratação ou manutenção no emprego

b) Destinatários

- Pessoas com deficiência e incapacidade numa das seguintes condições:
 - Desempregadas ou à procura do 1.º emprego, inscritas nos centros de emprego ou centros de emprego e formação profissional
 - Destinatárias do contrato de emprego apoiado em mercado aberto
 - Destinatárias de medidas ou programas de estágios financiados pelo IEFP e de qualquer das modalidades de contrato emprego-inserção
- Trabalhadores que adquirem deficiência durante a sua vida profissional e cuja manutenção do emprego exija a adaptação do seu posto de trabalho.

c) Entidades promotoras

Cofinanciado por:





- Empregadores de direito privado ou de direito público que não façam parte da administração directa do Estado que:
 - Celebrem contractos de trabalho sem termo ou a termo com duração mínima inicial de um ano, com pessoas com deficiência e incapacidade
 - Celebrem contractos de trabalho em regime de emprego apoiado em mercado aberto
- No que concerne apenas à adaptação de postos de trabalho, os empregadores de direito privado ou de direito público que não façam parte da administração directa do Estado que:
 - Promovam estágios financiados pelo IEFP ou qualquer das modalidades de contrato emprego-inserção
 - Mantenham nos seus quadros trabalhadores que tenham adquirido deficiência e incapacidade, desde que tratando-se de acidente de trabalho ou doença profissional, essa responsabilidade não pertença à entidade empregadora ao serviço da qual ocorreu o acidente ou doença profissional ou respectivo grupo empresarial.

d) Apoios

Apoios para adaptação de postos de trabalho

- Nos contractos de trabalho e contractos de emprego apoiado em mercado aberto
 - Subsídio não reembolsável, até 16 IAS por cada pessoa com deficiência e incapacidade
- Nos estágios financiados e nas modalidades de contractos emprego-inserção
 - Subsídio não reembolsável, até 8 IAS por cada pessoa com deficiência e incapacidade admitida

No fim da execução do estágio ou do contrato emprego-inserção, ocorrendo a contratação da pessoa com deficiência e incapacidade pela entidade promotora mediante a celebração de contrato de trabalho sem termo ou a termo com duração mínima inicial de um ano, podem ser comparticipados os 50 remanescentes da solução técnica apoiada para adaptação do posto de trabalho, até ao montante de 16 IAS.

- Quando se trate de manutenção do emprego
 - Subsídio não reembolsável que não pode exceder 50% do custo da adaptação nem 16 vezes o IAS

Apoios para eliminação de barreiras arquitectónicas

- Subsídio não reembolsável, até ao limite de 16 vezes o valor do IAS não podendo exceder 50% do valor da obra ou do meio técnico adquirido (apenas para edifícios ou estabelecimentos licenciados ou construídos antes de 8 de Fevereiro de 2007)

e) Condições de atribuição do apoio

Cofinanciado por:





A responsabilidade pela implementação e pelos custos com a adaptação de postos de trabalho e eliminação de barreiras arquitectónicas é dos empregadores, a quem compete adoptar as medidas adequadas para que a pessoa com deficiência e incapacidade tenha acesso ao emprego e o possa exercer. O IEFP pode, excepcionalmente, conceder apoios financeiros quando se verificarem as seguintes condições:

- A imprescindibilidade dos mesmos para o acesso ao emprego da pessoa com deficiência e incapacidade ou para a manutenção do emprego do trabalhador que tenha adquirido deficiência e incapacidade, confirmada pelo centro de emprego ou centro de emprego e formação profissional.
- A necessidade e adequação da adaptação ou da eliminação de barreiras arquitectónicas, resultante da avaliação de um determinado posto de trabalho e do desempenho do trabalhador para o mesmo
- A rentabilidade social inerente aos apoios a conceder para adaptação de postos de trabalho e eliminação de barreiras arquitectónicas, analisando as alternativas de colocação e as aptidões profissionais da pessoa com deficiência e incapacidade.

f) Condições de Candidatura

- As entidades promotoras devem cumprir as obrigações legais e regulamentares a que se encontram vinculadas, nelas se incluindo as de natureza fiscal e contributiva.

g) Candidatura

- A candidatura é apresentada no centro de emprego ou centro de emprego e formação profissional da área da sede social da entidade empregadora ou da área de implementação do projecto, mediante entrega do formulário disponível no portal do IEFP, devidamente preenchido, no prazo máximo de 45 dias úteis após:
 - a admissão da pessoa com deficiência e incapacidade
 - o regresso ao trabalho do trabalhador que adquiriu deficiência e incapacidade ou da data em que foi determinada a necessidade da adaptação do posto de trabalho ou da eliminação de barreiras.

A leitura deste apoio não dispensa a consulta da legislação e do regulamento próprios. Consultar: <https://www.iefp.pt/reabilitacao-profissional>

Enquadramento legislativo e normativo

.Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de Outubro, alterado pela Lei n.º 24/2011, de 16 de Junho, pelo Decreto-Lei n.º 131/2013, de 11 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 108/2015, de 17 de Junho
.Manual de procedimento

Cofinanciamento

Medida financiada pelo Fundo Social Europeu

Cofinanciado por:





2.2 Emprego Apoiado

2.2.1 Estágios de Inserção para Pessoas com Deficiência e Incapacidade

Desenvolvimento de actividades em contexto laboral por pessoas com deficiência e incapacidade de modo a aferir as condições para o exercício de uma actividade profissional, a desenvolver as suas competências pessoais e profissionais, complementando-as e aperfeiçoando-as, por forma a promover e a facilitar a sua inserção profissional e a potenciar o seu desempenho. Os estágios têm a duração de 12 meses, não prorrogáveis.

Notas:

- (I) Considera-se estágio o desenvolvimento de uma experiência prática em contexto de trabalho, que não pode consistir na ocupação de posto de trabalho.
- (ii) Não são abrangidos por esta medida os estágios curriculares de quaisquer cursos ou estágios cujo plano requeira perfil de formação e competências nas áreas da medicina e da enfermagem.
- (iii) Podem ser abrangidos os estágios para acesso a profissões reguladas, sem prejuízo de decisões próprias das Associações Públicas Profissionais.

a) Objectivos

- Complementar e aperfeiçoar as competências das pessoas com deficiência e incapacidade e potenciar o seu desempenho profissional, de forma a facilitar a sua integração ou reinserção no mercado de trabalho.

b) Destinatários

- Pessoas com deficiência e incapacidade inscritas como desempregadas nos serviços de emprego.

c) Entidades promotoras

- Pessoas singulares ou colectivas, de natureza jurídica privada, com ou sem fins lucrativos

d) Apoios

Para os estagiários

- Bolsa de estágio, cujo valor é o seguinte:
 - 1 indexante dos apoios sociais (IAS) * – sem nível de qualificação, nível 1 e 2: € 443,20
 - 1,2 IAS – nível 3: € 531,84
 - 1,4 IAS – nível 4: € 620,48
 - 1,5 IAS – nível 5: € 664,80
 - 1,8 IAS – nível 6: € 797,76
 - 2,1 IAS - nível 7: € 930,72
 - 2,4 IAS - nível 8: € 1063,68
- Refeição ou subsídio de alimentação

Cofinanciado por:





- Transporte - caso a entidade promotora não assegure o transporte entre a residência habitual e o local de estágio, pagamento do custo das viagens em transporte colectivo, ou, se não for possível a sua utilização, ao subsídio de transporte mensal no montante de 10% do IAS: € 44,32
- Seguro de acidentes de trabalho
- Apoio técnico no âmbito do acompanhamento pós-colocação

Para as entidades promotoras

A comparticipação financeira do IEFP é baseada na modalidade de **custos unitários**, por mês e por estágio, nos seguintes termos:

- Bolsa de estágio
Comparticipação de 95% nas seguintes situações:
 - Quando a entidade promotora é pessoa colectiva de natureza privada sem fins lucrativos;
 - Estágios enquadrados no âmbito do regime especial de interesse estratégico.
 - No primeiro estágio desenvolvido por entidade promotora com 10 ou menos trabalhadores, referente à primeira candidatura à medida e desde que não tenha já obtido condições de apoio mais favoráveis noutra estágio financiado pelo IEFP.
- Comparticipação de 80% nas restantes situações
 - Alimentação, no valor fixado para os trabalhadores que exercem funções públicas: € 4,77/dia
 - Prémio do seguro de acidentes de trabalho: 3,296% IAS = € 14,61
 - Despesas de transporte: 10% IAS = € 44,32

As entidades promotoras podem ainda beneficiar dos seguintes apoios:

- Apoio técnico no âmbito do acompanhamento pós-colocação
- Apoio para a adaptação de postos de trabalho (em casos justificados) -subsídio não reembolsável no valor máximo de 8 x IAS (€ 3.545,60), por cada pessoa com deficiência e incapacidade
- No fim da execução do estágio se ocorrer a contratação do destinatário pela entidade promotora mediante a
- Celebração de contrato de trabalho sem termo ou a termo, com duração mínima inicial de um ano, podem ser comparticipados os 50% remanescentes da solução técnica apoiada para adaptação do posto de trabalho, até ao montante total de 16 x IAS (€ 7.091,20)

e) Condições de Candidatura

As entidades promotoras devem cumprir as obrigações legais e regulamentares a que se encontram vinculadas, nelas se incluindo as de natureza fiscal e contributiva.

Nota: A entidade promotora ou entidade pertencente ao mesmo grupo empresarial estão impedidas de indicar destinatários com quem tenham estabelecido, nos 24 meses

Cofinanciado por:





anteriores à data de apresentação da respetiva candidatura e até à data da seleção pelo IEFP, uma relação de trabalho, de prestação de serviços ou de estágio de qualquer natureza, exceto estágios curriculares ou obrigatórios para acesso a profissão ou, ainda, no caso de contratos de trabalho celebrados com jovens em férias escolares, nos termos do disposto no Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social.

f) Candidatura

A medida Estágios de Inserção tem um regime de candidatura aberta, sendo as candidaturas analisadas e decididas ao longo do ano.

A candidatura é efectuada por submissão electrónica, através do portal iefponline.

g) Prémio ao emprego

Caso seja celebrado com o estagiário um contrato de trabalho sem termo, no prazo máximo de 20 dias úteis a contar da data de conclusão do estágio, é concedido à entidade promotora um prémio ao emprego no valor de:

- 2 vezes a retribuição base mensal nele prevista, até ao limite de 5 vezes o valor do IAS (candidaturas apresentadas até 31 de dezembro de 2021, 3 vezes a retribuição base mensal nele prevista, até ao limite de 7 vezes o valor do IAS);
- Majoração de 20% do valor do prémio quando a contratação suceda a contrato de estágio celebrado no seguimento de projeto de estágio em território do interior;
- Majoração de 30% do valor do prémio de acordo com o previsto na Portaria n.º 84/2015, de 20 de março, que regulamenta a medida de Promoção de Igualdade de Género no Mercado de Trabalho.

A leitura deste apoio não dispensa a consulta da legislação e do regulamento próprios. Consultar: <https://www.iefp.pt/reabilitacao-profissional>

Enquadramento legislativo e normativo

Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de Outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2015 de 17 de Junho

Portaria n.º 206/2020, de 27 de agosto

Regulamento a publicar brevemente

2.3 Contrato Emprego-Inserção para Pessoas com Deficiência e Incapacidade

Realização, por pessoas com deficiência e incapacidade, de actividades socialmente úteis que satisfaçam necessidades sociais ou colectivas temporárias, no âmbito de projectos promovidos por entidades colectivas públicas ou privadas sem fins lucrativos, durante um período máximo de 12 meses

Cofinanciado por:





a) Objectivos

Promover e apoiar a transição para o mercado de trabalho através da participação das pessoas com deficiência e incapacidade em actividades socialmente úteis com vista a reforçar as suas competências relacionais e pessoais, valorizar a auto-estima, bem como estimular hábitos de trabalho.

b) Destinatários

Pessoas com deficiência e incapacidade, desempregadas ou à procura do 1.º emprego, inscritas nos serviços de emprego

c) Entidades promotoras

Entidades colectivas, públicas ou privadas sem fins lucrativos, designadamente:

- Serviços públicos que desenvolvam actividades relevantes para a satisfação de necessidades sociais ou colectivas
- Autarquias locais
- Entidades de solidariedade social

d) Apoios

Para as pessoas com deficiência e incapacidade

- Bolsa de acordo com as seguintes situações:
 - Bolsa de ocupação mensal, no valor do IAS, para pessoa com deficiência e incapacidade desempregada ou à procura do 1.º emprego ou beneficiária do RSI
 - Bolsa mensal complementar, no valor de 20% do IAS, para pessoa com deficiência e incapacidade beneficiária do subsídio de desemprego ou subsídio social de desemprego.
- Despesas ou subsídio de transporte (entre a residência habitual e o local da actividade, caso o transporte não seja assegurado pela entidade), no montante equivalente das viagens em transporte colectivo ou, se não for possível a sua utilização, a subsídio de transporte mensal no montante máximo de 12,5% do IAS
- Subsídio de alimentação por cada dia de actividade ou atribuição de refeição
- Seguro que cubra os riscos que possam ocorrer durante e por causa do exercício da actividade
- Apoio técnico no âmbito do acompanhamento pós-colocação

Para as entidades promotoras

- A comparticipação financeira do IIEFP, IP é baseada na modalidade de custos unitários, por mês e por beneficiário, nos seguintes termos:
 - Entidades públicas ou privadas do sector empresarial local:

Beneficiários da medida Contrato Emprego Inserção (CEI) € 243,42
Beneficiários da medida Contrato Emprego Inserção + (CEI+) € 553,66
 - Entidades privadas sem fins lucrativos

Cofinanciado por:





Beneficiários da medida Contrato Emprego Inserção (CEI) € 243,42

Beneficiários da medida Contrato Emprego Inserção +(CEI+) € 597,98

O IEFP, IP concede ainda os seguintes apoios:

- Apoio técnico no âmbito do acompanhamento pós-colocação
- Apoio para a adaptação de postos de trabalho - subsídio não reembolsável, no valor máximo de 8 IAS, por cada pessoa com deficiência e incapacidade admitida

e) Condições de Candidatura

As entidades promotoras devem cumprir as obrigações legais e regulamentares a que se encontram vinculadas, nelas se incluindo as de natureza fiscal e contributiva.

f) Candidatura

A candidatura é efectuada por submissão electrónica, através do preenchimento do formulário disponível no portal iefponline (<https://iefponline.iefp.pt>), indicando na candidatura CEI ou CEI+, a intenção de se candidatar ao abrigo da medida CEI para pessoas com deficiência e incapacidade

Enquadramento legislativo e normativo

Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de Outubro, alterado pela Lei n.º 24/2011, de 16 de Junho, pelo Decreto-Lei n.º 131/2013, de 11 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 108/2015, de 17 de Junho, que republica o diploma

Portaria n.º 20-B/2014, de 30 de Janeiro, que altera e republica a Portaria n.º 128/2009, de 30 de Janeiro alterada pelas Portaria n.º 294/2010, de 31 de maio, Portaria n.º 164/2011, de 18 de Abril e Portaria n.º 378-H/2013, de 31 de Dezembro

Despacho n.º 3803/2018, de 16 de Abril que altera o Despacho n.º 3150/2017, de 13 de Abril

Despacho n.º 3184/2019, de 22 de Março

4.ª Revisão do Regulamento CEI/CEI+

2.4 Emprego Protegido

Exercício de actividade profissional por pessoas com deficiência e incapacidade e capacidade de trabalho reduzida em estruturas produtivas específicas dos sectores primário, secundário ou terciário e denominados centros de emprego protegido (CEP).

a) Objectivos

- Proporcionar às pessoas com deficiência e incapacidade e capacidade de trabalho reduzida o exercício de uma actividade profissional e o desenvolvimento de competências pessoais, sociais e profissionais necessárias à sua integração, sempre que possível, em regime normal de trabalho ou emprego apoiado em mercado aberto.

Cofinanciado por:





b) Destinatários

- Pessoas com deficiência e incapacidade, inscritas nos centros de emprego ou centros de emprego e formação profissional, com capacidade de trabalho não inferior a 30 % nem superior a 75 % da capacidade normal de trabalho de um outro trabalhador nas mesmas funções profissionais.

c) Entidades Promotoras

- Pessoas colectivas de direito público que não façam parte da administração directa do Estado ou pessoas colectivas de direito privado sem fins lucrativos.

d) Apoios

Para os trabalhadores em regime de emprego apoiado

- Retribuição aferida proporcionalmente à de um trabalhador com capacidade normal para o mesmo posto de trabalho, de acordo com a graduação da sua capacidade, que não pode ser inferior ao valor da retribuição mínima garantida (RMMG) ou idêntica à de um outro trabalhador nas mesmas funções ou posto de trabalho, quando a diferença seja objecto de compensação pelo IEFP
- 70% da retribuição mínima mensal garantida durante o período de estágio que não pode ser superior a 9 meses

Para as entidades de direito privado sem fins lucrativos

- Participação nas despesas com a construção, instalação e equipamento dos CEP, até ao limite de 100 % das despesas de investimento elegíveis, nas modalidades cumuláveis de subsídio não reembolsável e empréstimo sem juros no limite máximo de 30 IAS* por posto de trabalho em regime de emprego apoiado
- Participação nas despesas de manutenção e conservação de instalações e equipamentos, quando solicitado desde que devidamente fundamentadas e justificadas.

Entidades de direito privado sem fins lucrativos e entidades públicas

- Apoio técnico à instalação e funcionamento dos CEP e, quando solicitado à gestão dos CEP
- Participação na retribuição e nas contribuições para a segurança social da responsabilidade da entidade relativa ao trabalhador em regime de emprego apoiado de acordo com os seguintes escalões até ao montante definido para cada escalão
- Participação na bolsa durante o período de estágio até 70% do IAS

e) Condições de Candidatura

- As entidades promotoras devem cumprir as obrigações legais e regulamentares a que se encontram vinculadas, nelas se incluindo as de natureza fiscal e contributiva.

f) Candidatura

Cofinanciado por:





- O pedido de autorização para a criação de CEP e a respectiva candidatura aos apoios financeiros efectua-se no centro de emprego ou centro de emprego e formação profissional da área da sede social do empregador ou da área de implementação do projecto, nos períodos definidos pelo IEFP.

A leitura deste apoio não dispensa a consulta da legislação e do regulamento próprios.
Consultar: <https://www.iefp.pt/reabilitacao-profissional>

Enquadramento legislativo e normativo

Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de Outubro, alterado pela Lei n.º 24/2011, de 16 de Junho, pelo Decreto-Lei n.º 131/2013, de 11 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 108/2015, de 17 de Junho
Manual de procedimentos

Cofinanciamento

Medida financiada pelo Fundo Social Europeu

2.5 Emprego Apoiado em Mercado Aberto

Actividade profissional desenvolvida por pessoas com deficiência e incapacidade e capacidade de trabalho reduzida, em postos de trabalho em regime de emprego apoiado, integrados na organização produtiva ou de prestação de serviços dos empregadores, sob condições especiais, designadamente sob a forma de enclaves.

a) Objectivos

Proporcionar às pessoas com deficiência e incapacidade e capacidade de trabalho reduzida o exercício de uma actividade profissional e o desenvolvimento de competências pessoais, sociais e profissionais necessárias à sua integração, sempre que possível, em regime normal de trabalho.

b) Destinatários

Pessoas com deficiência e incapacidade, inscritas nos centros de emprego ou centros de emprego e formação profissional, com capacidade de trabalho não inferior a 30 % nem superior a 90 % da capacidade normal de trabalho de um outro trabalhador nas mesmas funções profissionais.

c) Entidade Promotoras

Empregadores de direito público e privado

d) Apoios

Para os trabalhadores em regime de emprego apoiado

Cofinanciado por:





- Retribuição aferida proporcionalmente à de um trabalhador com capacidade normal para o mesmo posto de trabalho, de acordo com a graduação da sua capacidade, que não pode ser inferior ao valor da retribuição mínima mensal garantida (RMMG) ou retribuição idêntica à de um outro trabalhador para as mesmas funções ou posto de trabalho, desde que a diferença seja objecto de compensação pelo IEFP
- Apoio técnico no âmbito do acompanhamento pós-colocação

Para as entidades promotoras públicas e privadas

- Apoio técnico à instalação e funcionamento
- Apoio técnico no âmbito do acompanhamento pós-colocação
- Comparticipação na retribuição e nas contribuições para a segurança social da responsabilidade da entidade, de acordo com os seguintes escalões, até ao montante máximo definido para cada escalão.

e) Condições de Candidatura

As entidades promotoras devem cumprir as obrigações legais e regulamentares a que se encontram vinculadas, nelas se incluindo as de natureza fiscal e contributiva.

f) Candidatura

A candidatura é apresentada no centro de emprego ou centro de emprego e formação profissional da área da sede social da entidade empregadora ou da área de implementação do projecto mediante entrega de formulário próprio, devidamente preenchido, disponível no portal do IEFP

A leitura deste apoio não dispensa a consulta da legislação e do regulamento próprios.

Consultar: <https://www.iefp.pt/reabilitacao-profissional>

Enquadramento legislativo e normativo

Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de Outubro, alterado pela Lei n.º 24/2011, de 16 de Junho, pelo Decreto-Lei n.º 131/2013, de 11 de Setembro e pelo Decreto-Lei 108/2015, de 17 de Junho
Regulamento

Cofinanciamento

Medida financiada pelo Fundo Social Europeu

Cofinanciado por:





2.6 Produtos de Apoio

2.6.1 Financiamento de Produtos de Apoio

Apoio financeiro às pessoas com deficiência e incapacidade para a aquisição, adaptação ou reparação de produtos, dispositivos, equipamentos ou sistemas técnicos de produção especializada ou disponíveis no mercado que sejam indispensáveis para prevenir, compensar, atenuar ou neutralizar as limitações de atividade e restrições de participação que prejudiquem, dificultem ou inviabilizem o acesso e frequência da formação profissional ou a obtenção e manutenção do emprego e a progressão na carreira.

Nota: O financiamento de produtos de apoio (ajudas técnicas) está integrado no Sistema de Atribuição de Produtos de Apoio (SAPA), e é complementar aos sistemas e subsistemas de saúde

a) Objectivos

- Atenuar, compensar ou neutralizar as limitações de atividade das pessoas com deficiência e incapacidade no acesso ao mercado de trabalho, decorrentes da interação entre as pessoas com deficiência e as condições do meio
- Facilitar o acesso das pessoas com deficiência e incapacidade ao emprego e à formação e qualificação profissional em condições de igualdade, quanto possível, com os restantes cidadãos
- Assegurar condições mínimas de igualdade no emprego, incluindo a sua manutenção e progressão na carreira

b) Destinatários

- Pessoas com deficiência e incapacidade que comprovadamente veem vedado ou dificultado o acesso ou a frequência de ações de formação profissional e/ou o acesso, a manutenção ou a progressão no emprego, por falta de produtos de apoio.

c) Entidades

O financiamento de produtos de apoio é realizado através dos:

- Centros de emprego ou centros de emprego e formação profissional
- Centro de Formação e Reabilitação Profissional de Alcoitão

d) Apoios

Comparticipação do IEFP no custo com a aquisição, a adaptação ou a reparação dos produtos de apoio, correspondente a:

- 100% do custo quando este não for participado pelo sistema ou subsistema de saúde ou companhia seguradora de que a pessoa seja beneficiária
- Diferença entre o custo da aquisição, reparação ou adaptação e o montante de participação a que tenha direito, através do sistema ou subsistema de saúde de que a pessoa seja beneficiária ou da respetiva companhia seguradora

e) Condições de atribuição do Apoio

Cofinanciado por:





A concessão do apoio pelo IEFP depende das seguintes condições:

- Imprescindibilidade do produto de apoio para o acesso ou a frequência de formação profissional e/ou acesso, manutenção ou progressão no emprego
- Complementaridade com outras medidas de apoio ao emprego e à formação profissional
- Não constituir adaptação de posto de trabalho ou equipamento formativo que deverá ser disponibilizado, respetivamente, pelo empregador ou pela entidade formadora
- Financiamento pelo menor custo possível, do produto de apoio que garanta os fins a que se destina

Notas:

- Os produtos de apoio devem ser prescritos eletronicamente na base de dados de registo do SAPA por uma das entidades prescritoras da rede de centros de recursos do IEFP ou pelo Centro de Formação e Reabilitação Profissional do Alcoitão
- Apenas podem ser objeto de financiamento os produtos de apoio (ajudas técnicas) que constam da lista homologada, anexa ao despacho anual do Instituto Nacional para a Reabilitação - Despacho n.º 7197/2016, de 1 de junho (As prescrições efetuadas até 31-05-2016 ao abrigo da lista anexa ao Despacho n.º 14278/2014, de 26 de novembro, mantêm-se em vigor até ao final dos respetivos processos)

f) Condições de Candidatura

Os destinatários devem cumprir, desde a data da apresentação do pedido, os seguintes requisitos:

- Ter a situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social
- Não se encontrarem em situação de incumprimento no que respeita a apoios comunitários ou nacionais, independentemente da sua natureza e objetivos, designadamente os concedidos pelo IEFP

g) Candidatura

As candidaturas devem ser formalizadas, por submissão eletrónica, no portal [iefponline](#), mediante o preenchimento do formulário de candidatura, acompanhado da documentação prevista no Manual de Procedimentos.

Caso o centro de emprego ou centro de emprego e formação profissional conclua pelo enquadramento do pedido, procede ao encaminhamento do destinatário para o centro de recursos competente para prescrição do produto de apoio (incluindo o Centro de Formação e Reabilitação Profissional do Alcoitão).

O destinatário deve obrigatoriamente apresentar a ficha de prescrição entregue pelo centro de recursos acompanhada da documentação prevista no Manual de Procedimentos.

Regime de candidatura aberta, estando sujeito às disponibilidades orçamentais do IEFP.

Cofinanciado por:





A leitura deste apoio não dispensa a consulta da legislação e do regulamento próprios.
Consultar: <https://www.iefp.pt/reabilitacao-profissional>

Enquadramento legislativo e normativo

- Lei n.º 38/2004, de 18 de agosto – define as bases gerais do regime jurídico da prevenção, habilitação, reabilitação e participação da pessoa com deficiência
- Decreto-Lei n.º 93/2009, de 16 de abril com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 42/2011, de 23 de março – aprova o sistema de atribuição de produtos de apoio a pessoas com deficiência e a pessoas com incapacidade temporária
- Portaria n.º 192/2014, de 26 de setembro - regula a criação e manutenção da base de dados do sistema de atribuição de produtos de apoio bem como o tratamento da informação relativa à referenciação, prescrição, atribuição, comparticipação e reutilização de produtos de apoio
- Portaria n.º 78/2015, de 17 de março - aprova o modelo da ficha de prescrição de produtos de apoio;
- Despacho n.º 4350/2015, de 29 de abril – determina como entidades prescritoras de produtos de apoio para efeitos da concessão de financiamento pelo IEFP o Centro de Formação e Reabilitação Profissional do Alcoitão e as entidades credenciadas como centros de recursos da rede do IEFP
- Despacho n.º 7225/2015, de 1 de julho - define os procedimentos gerais para a atribuição e financiamento de produtos de apoio.
- Despacho n.º 7197/2016, de 1 de junho – lista homologada de produtos de apoio
- Despacho n.º 10909/2016, de 8 de setembro – determina o financiamento de produtos de apoio para 2016
- Manual de procedimentos (2.ª revisão)
- Produtos de apoio urgentes - Pagamento por reembolso - procedimentos

2.7 Quotas de Emprego

O sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, visando a sua contratação por entidades empregadoras do sector privado, bem como por organismos do sector público que não sejam abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

Ao IEFP, sem prejuízo das suas competências próprias, são cometidas as seguintes atribuições:

- o Emissão, mediante pedido da entidade empregadora, de declaração que ateste a não existência, em número suficiente, de candidatos com deficiência, inscritos nos serviços de emprego, que reúnem os requisitos necessários para preencher os postos de trabalho das ofertas de emprego apresentadas no ano anterior (n.º 2 do artigo 8.º);
- o Prestação de apoio técnico aos empregadores na adequação e adaptação de postos de trabalho (n.º 3 do artigo 7.º).

a) Destinatários

Pessoas com deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% que:

- o Possam exercer, sem limitações funcionais, a actividade a que se candidatam;

Cofinanciado por:





- Apresentando limitações funcionais, estas sejam superáveis através da adequação ou adaptação do posto de trabalho e/ou de produtos de apoio;
- Tendo capacidade de trabalho reduzida, as limitações funcionais que evidenciem sejam superadas pela adequação do posto de trabalho, através da introdução de ajustamentos no processo de trabalho e nas tarefas que lhe estão adstritas.

b) Entidades empregadoras

- Médias empresas ou outras entidades empregadoras de direito privado, com um número de trabalhadores entre 75 e 249;
- Grandes empresas ou outras entidades empregadoras de direito privado, com 250 ou mais trabalhadores;
- Entidades do sector público não abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, que empreguem 75 ou mais trabalhadores e que para o efeito são equiparadas a empresas.

c) Apoios

- Apresentação de candidatos com deficiência na sequência da apresentação de oferta;
- Apoio técnico e financeiro na adaptação de postos de trabalho ou eliminação de barreiras arquitectónicas;
- Apoio à integração da pessoa com deficiência no ambiente socio-laboral da empresa;
- Disponibilização de informação ao trabalhador, empregador e colegas de trabalho de modo a criar um ambiente inclusivo.

A leitura deste apoio não dispensa a consulta da legislação e do regulamento próprios. Consultar: <https://www.iefp.pt/reabilitacao-profissional>

Enquadramento legislativo e normativo

Decreto-lei n.º 4/2019, de 10 de Janeiro

Cofinanciado por:





Marca Entidade Empregadora Inclusiva

A Marca Entidade Empregadora Inclusiva destina-se a promover o reconhecimento e distinção pública de práticas de gestão abertas e inclusivas, desenvolvidas por entidades empregadoras relativamente às pessoas com deficiência e incapacidade.

Objectivos

Distinguir e reconhecer as entidades empregadoras que se destaquem por práticas de gestão abertas e inclusivas e as pessoas com deficiência envolvidas na criação de empresas, como empreendedores, ou na criação do próprio emprego e que contribuem para a criação de um mercado aberto e inclusivo.

Destinatários

- Empregador, que contribuam para a implementação de um mercado de trabalho inclusivo e se distingam, por práticas de referência, nos seguintes domínios: Recrutamento, desenvolvimento e progressão; Manutenção e retoma; Acessibilidades; Serviço e relação com a comunidade; Pessoas com deficiência envolvidas na criação de empresas ou do próprio emprego

Modalidades

- Marca entidade empregadora inclusiva, a quem se distinga num ou vários dos domínios
- Marca entidade empregadora inclusiva – excelência, a quem se distinga em todos os domínios

As candidaturas devem ser formalizadas no portal [iefponline](#) nos meses de Janeiro e Fevereiro dos anos ímpares.

A informação constante neste guia tem natureza genérica e não tem como objectivo abordar as circunstâncias particulares de nenhuma entidade individual. Encontramo-nos disponíveis para analisar cuidadosamente e fornecer informações e esclarecimentos adicionais sobre casos específicos.

Guia de Medidas de Apoio à Contratação | Atualizações Janeiro 2022
CLDS 4G-LANHOSO

Cofinanciado por:

